



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.454, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a autorização para a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Departamento de Finanças do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.01.03	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.031.0001-2.003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	R\$	20.000,00
3.1.90.13.00-01	Obrigações Patronais	R\$	15.000,00
3.3.90.39.00-01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	5.000,00
01.01.03	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.031.0001-2.004	Concessão de Benefícios Previdenciários	R\$	5.000,00
3.1.90.03.00-01	Pensões do RPPS e do Militar	R\$	5.000,00

ARTIGO 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial da dotação constante do Orçamento programa, do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.01.03	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.031.0001-2.003	Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras	R\$	25.000,00
3.3.90.30.00-01	Material de Consumo	R\$	25.000,00

ARTIGO 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 22 de novembro de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada, na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 22 de novembro de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral